



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 4.108 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 2486/2024 de 18 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Artigo 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na importância de R\$ 2.281.800,00 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil e oitocentos reais), para reforço das Dotações Orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º – Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes do EXCESSO DE ARRECADÇÃO até o mês de novembro/2024 (fonte ordinária), nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, § 1º, Item II, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 18 de dezembro de 2024.

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã

Em 18 / 12 / 2024

Edição: 2970

RJ
Assinatura
Rosemery de Souza
Coordenador de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 207

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO I

PREVISÃO (ATÉ NOVEMBRO/2024)
ARRECADAÇÃO (ATÉ NOVEMBRO/2024)
EXCESSO APURADO (ATÉ NOVEMBRO/2024)

Fonte: Rec. Ordinário 123.817.878,53
Fonte: Rec. Ordinário 143.573.300,04
Fonte: Rec. Ordinário 19.755.421,51

UTILIZADO NO DECRETO Nº 3935/2024 1.511.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 4030/2024 1.551.386,48
UTILIZADO NO DECRETO Nº 4033/2024 3.710.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 4041/2024 362.050,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 4046/2024 23.274,75
UTILIZADO NO DECRETO Nº 4058/2024 8.420.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 4061/2024 295.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 4069/2024 336.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 4084/2024 18.000,00
UTILIZADO NO DECRETO Nº 4093/2024 269.356,07
UTILIZADO NO DECRETO Nº 4101/2024 85.140,09
UTILIZADO NESTE DECRETO 2.281.800,00

SALDO DISPONÍVEL: 892.414,12

CÓDIGOS			VALORES
PROGRAMA DE TRABALHO	FICHA	DESPESA	REFORÇO
PREFEITURA MUNICIPAL			
16.01-04.122.0079.2.095	93	3191.13	8.000,00
18.01-06.122.0079.2.095	470	3191.13	188.500,00
27.01-04.122.0079.2.095	968	3191.13	75.000,00
28.01-04.122.0079.2.095	1045	3191.13	26.000,00
29.01-04.122.0079.2.095	1155	3191.13	25.000,00
33.01-12.365.0082.2.279	1997	3191.13	15.000,00
33.01-12.365.0085.2.220	2357	3191.13	28.500,00
39.01-04.122.0079.2.095	3444	3191.13	63.500,00
53.01-04.122.0079.2.095	4471	3191.13	5.000,00
FMS			
36.01-10.122.0118.2.095	2843	3190.96	37.000,00
36.01-10.301.0116.2.095	2967	3191.13	193.500,00
36.01-10.302.0120.2.095	3154	3190.11	1.208.800,00
36.01-10.302.0120.2.095	3166	3191.13	268.000,00
36.01-10.304.0117.2.095	3369	3191.13	65.000,00
FMAS			
35.01-08.122.0079.2.288	2644	3191.13	75.000,00
TOTAL			2.281.800,00